

Rio de Janeiro, 18 de junho de 2025

**Homologação de Processo Seletivo para cotação pública Nº 015/2025
Movimento Cultural Social - MCS**

Do objeto.

Contratação para execução de Eventos para o PROJETO VIVER ESPORTE instrumento nº 973031, firmando entre o Movimento Cultural Social – MCS e o Ministério do Esporte – MESP

O Movimento Cultural Social vem por meio deste tornar público, por meio de sua Comissão Permanente de Compras, o termo de homologação da Cotação Prévia de Preço nº 015/2025, na modalidade de menor preço unitário. Esta cotação está vinculada ao instrumento nº 973031, celebrada com a União, através da Secretaria Nacional de Esporte Amador, Educação, Lazer e Inclusão Social do Ministério do Esporte, para a execução do Termo de Fomento mencionado. O objetivo deste certame é a contratação para execução de eventos para o **Projeto Viver Esporte**, conforme estabelecido no plano de trabalho pedagógico e no termo de referência. Conforme registrado na Ata da Comissão Permanente de Compras, elaborada no dia 18 de junho de 2025, após a análise das propostas recebidas, a empresa vencedora do certame foi a **SN SERVICOS E EVENTOS LTDA**, com um valor total da proposta de **R\$ 331.467,84** (trezentos e trinta e um mil quatrocentos e sessenta e sete reais e oitenta e quatro centavos), conforme detalhado abaixo:

1º - **SN SERVICOS E EVENTOS LTDA** com **CNPJ 58.445.006/0001-52**, com valor de **R\$ 331.467,84**

2º - **BRS SERVICOS ESPECIALIZADOS E EVENTOS LTDA** com **CNPJ 50.797.308/0001-88**, com valor de **R\$ 350.720,00**

3º - **DS GESTAO DE PROJETOS LTDA** com **CNPJ 43.192.745/0001-02**, com valor de **R\$ 353.609,32**

Declaro, para os devidos fins, que o processo mencionado foi fundamentado no princípio constitucional da isonomia, visando à seleção da proposta mais vantajosa para a administração e à promoção do desenvolvimento nacional sustentável. Este processo será conduzido e avaliado em conformidade com os princípios fundamentais da legalidade, impessoalidade, moralidade, igualdade, publicidade, probidade administrativa, vinculação ao instrumento convocatório, julgamento objetivo e outros correlatos, conforme estabelecido no artigo 3º da Lei 8.666/93.



Henrique Borba Brito
Diretor Financeiro
Movimento Cultural Social - MCS

David Marques Palmeira
Vice-Presidente
Movimento Cultural Social - MCS



Danilo da Silva Batista
Diretor-Presidente
Movimento Cultural Social – MCS